



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 147

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA | 2 |
| Atos Oficiais                   | 2 |
| Decretos                        | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

#### Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: [www.camaranovagranada.sp.gov.br](http://www.camaranovagranada.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

[www.novagranada.sp.gov.br](http://www.novagranada.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova\\_granada](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada)

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 147

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

**DECRETO 0042/2018 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

*DECRETA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO.*

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que no dia 25 de dezembro é feriado nacional em que se comemora o Natal;

CONSIDERANDO, que no dia 01 de janeiro é feriado nacional em que se comemora o Ano Novo;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a prestação de serviços públicos municipais nesses dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar o balanço e fechamento anual das Contas Públicas dos setores da Administração Municipal;

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, e 02 de janeiro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Nova Granada nos dias acima citados, para fechamento anual das contas públicas, ressalvadas as exceções contidas neste Decreto.

ARTIGO 3º - Excetua-se do disposto no presente Decreto, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto (coleta de lixo e plantão do Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde).

ARTIGO 4º - Os dias acima citados serão compensados pelos funcionários nas comemorações cívicas e dias não úteis.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revoga-das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada-SP, 07 de dezembro de 2018

Tânia Liana Toledo Yugar.

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adjunta de Gabinete